

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 10 de 15 de setembro de 1949.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Da verba de Cr\$ 6.000,00 - cinco mil cruzeiros -, que pelo Orçamento da Prefeitura fora destinada ao Serviço de extinção de Saúvas, serão retirados Cr\$ 2.700,00 - dois mil e setecentos cruzeiros - com o que se pagará o aluguel do prédio ocupado pela Prefeitura, correspondente aos meses de abril a dezembro do corrente ano.
- Art. 2º - A verba destinada ao serviço de extinção de saúvas, fica assim, reduzida a Cr\$ 2.300,00 - dois mil e trezentos cruzeiros.-
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 15 de setembro de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.